

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E A CAPELLERRY CONSULTORIAS LTDA - EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife–PE, CEP. 50.710-435, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. **193.737-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, e a sociedade empresária **CAPELLERRY CONSULTORIAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.194.416/0001-03, com sede na Rua dos Azulões 01, Jardim Renascença, Edifício Office Tower, coluna 17, sala 917 São Luiz - MA, CEP: 65.075-060, representada neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por **LAIONES DA SILVA NASCIMENTO**, CPF nº 008.693.883-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas partes outrora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10 de janeiro de 2020, o qual versa sobre contratação de empresa especializada à prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual do contrato será reajustado em 5.1209% conforme índice de IGPM, passando para R\$ 12.715,70 (Doze mil setecentos e quinze reais e setenta centavos).

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435
Fone: (81) 3412-4100 www.coren-pe.gov.br


Marcleide C. e Sá Cavalcanti
COREN-PE 193737
Presidente


Laiones da Silva Nascimento
CAPELLERRY CONSULTORIAS LTDA - EPP
Diretor Executivo e Institucional
Matricula: 00572014



2.2. Fica assegurado as partes o reequilíbrio econômico financeiro decorrente da não apuração do IGPM no período de 01/12/2018 a 10/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do contratante, pelo período de um ano, através de dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife-PE, 09 de Janeiro de 2020.

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
CONTRATANTE**

Laiones da Silva Nascimento
**CONTRATADA
CAPELLERRY CONSULTORIAS LTDA – EPP
LAIONES DA SILVA NASCIMENTO**

Laiones da Silva Nascimento
CAPELLERRY CONSULTORIAS LTDA - EPP
Diretor Executivo e Institucional
Matrícula: 0001/2014

VISTO - PROGER-COREN-PE

[Assinatura]
Procurador Geral - Coren-PE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF *Renata Rebelo dos Reis*
040.728.324-08

NOME/CPF